



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações
19.6.2023

ESCLARECIMENTO 2 – PREGÃO 10/2023

Processo nº [23000.032235/2022-80](#)

PERGUNTA 1

“Com fundamento no Item 23.1do Edital, protocolo o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO quanto aos Itens que seguem:

Item 9.13.2, que versa sobre a qualificação econômico-financeira para fins de habilitação, exigindo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Como requisito formal, o edital consigna que o referido demonstrativo deve ser "apresentado na forma da lei". Dessa forma, pedimos esclarecimento dos seguintes pontos:

D) Será realizada análise dos requisitos legais necessários, constantes nos respectivos balanços patrimoniais, com vistas a checar a coerência dos lançamentos contábeis e demonstrações financeiras das informações da licitante habilitada? Com a Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento – art. 1.180 e art. 1.184, §2º, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); art. 177 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações); e art. 9º da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2000 (R1);”

II) O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário e serem autenticadas na Junta Comercial?”



RESPOSTA 1

Segundo o subitem 9.13.2 do Edital, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social serão apresentadas na forma da lei. Sendo assim, a empresa deverá observar as normas legais de apresentação do balanço patrimonial, específicas ao seu tipo societário. O julgamento do Pregoeiro se restringirá, tão-somente, aos quesitos estabelecidos no Edital.

PERGUNTA 2

“III) Haverá habilitação por inaptidão econômico-financeira da licitante em caso de registro de operações que afetam o patrimônio da empresa e contenham notável irregularidade.”

RESPOSTA 2

O Balanço Patrimonial da empresa será útil para comprovar os índices exigidos no Edital. O julgamento será feito com base, exclusivamente, nas disposições previstas no Edital.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira
